

Lei Municipal Nº 5597/2005 de 13 de setembro de 2005.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), no orçamento vigente, por redução orçamentária, com a seguinte classificação:

10 – Secretaria de Obras e Saneamento
01 – Unidades Subordinadas
17.452.0061.1051 – Sistema Esgotos e Pavimentação Urbana
4.4.90.51.000000000 – Obras e Instalações (1428).....R\$ 12.000,00
-Total.....R\$ 12.000,00
(Doze Mil Reais).

Art. 2º - Servirá de base para o crédito adicional suplementar previsto nesta lei, redução de igual valor, com a seguinte classificação orçamentária:

11 – Secretaria do Planejamento e Ambiente
01 – Unidades Subordinadas
18.541.0063.1052 – Parque Municipal
4.4.90.51.000000000 – Obras e Instalações (1438).....R\$ 12.000,00
-Total.....R\$ 12.000,00
(Doze Mil Reais).

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 13 de setembro de 2005.

**Vitor Antonio Pletsch
Prefeito Municipal**